



DESPACHO

Ao Sr.

Ao limo. Sr. Benjamin Tasca.

Prefeito Municipal

ASSUNTO: Pedido de Alteração Contratual (Repactuação de Preços), prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Ilustríssimo Senhor, com os cordiais cumprimentos, solicito autorização para abertura de Procedimento Administrativo visando alteração do contrato nº 20220160-20220161-20220162-20220163-20220164-20220165-20220166-20220167-20220169-20220170, do Processo na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 9/2021-054 PMI que versa sobre: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

Considerando que o contrato, do referido processo, assinado na data de 07/03/2022, tem por base valores obsoletos no período corrente;

Considerando o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando solicitação e Justificativa da empresa Contratada para a entrega do Objeto, conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Itupiranga – PA, 19 de Setembro de 2022.

Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº012/2022.

Conferido e aprovado por:

Benjamin Tasca





PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

Ananindeua/PA, 19 de setembro de 2022.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA - PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Assunto: Revisão Contratual – Realinhamento de Valores

Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE9/2021-054PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220027

Prezados,

Honrados em cumprimentá-lo, a empresa **PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob CNPJ nº 30.571.825/0001-27, IE 15605012-9, com sede na Travessa WE.36, Nº 851, Cidade Nova IV, Ananindeua, Pará, CEP. 67.133-285, vem, perante Vossa Senhoria, expor e ao final requerer o seguinte:

A empresa peticionante participou do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE9/2021-054PMI, cujo objeto foi *"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA/COZINHA E EDESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS"*

Após o regular processamento do pregão, a empresa PDL DISTRIBUIDORA teve sua proposta classificada, tendo então celebrado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20220027** com a administração pública para atender o objeto licitado.

Ocorre que, em virtude do atual cenário econômico, prejudicado pela pandemia do coronavírus que ainda se alastra no tempo, é de conhecimento público e notório que o setor industrial vem sendo gravemente atingido, de modo que a escassez de matéria prima acarreta, inevitavelmente, no aumento de preços dos insumos e mercadorias, razão pela qual, a manutenção da proposta originária para cumprimento do objeto contratual se mostra inviável, situação que, acaso não revisada, pode implicar na impossibilidade do fornecimento do objeto.

O instituto da revisão consiste em promover o reequilíbrio econômico-financeiro, dispensando previsão em edital ou contratual para acontecer, podendo ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, sempre que for

TV WE 36, Nº 851 CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA, CEP:67133-190



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

necessário diante de fatos posteriores à contratação que: **i) sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ii) decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou iii) por situações geradas pela Administração Pública.**

In casu, a revisão do contrato se faz imperativa em face do exponencial aumento de preços dos insumos e matérias primas dos produtos, acarretando flagrante elevação dos custos da contratada, situação de todo excepcional, **superveniente à apresentação da proposta, e de consequências incalculáveis**, na medida em que capaz de retardar ou impedir a regular execução contratual.

Nesse particular, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da revisão, é direito tanto do particular quando da Administração Pública, pois não se trata de garantia de aumento de preços e maior lucratividade em favor do particular, mas de um preceito legal que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, via de consequência, o interesse público.

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações

serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado **quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais**. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdldistribuidora.com.br

*contratado, a Administração
deverá restabelecer, por
aditamento, o equilíbrio
econômico-financeiro inicial.*

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

*"... o equilíbrio financeiro é a
relação de igualdade formada, de
um lado, pelas obrigações
assumidas pelo contratante no
momento do ajuste e, de outro
lado, pela compensação
econômica que lhe
corresponderá."*

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

*"O equilíbrio financeiro ou
equilíbrio econômico, ou equação
econômica, ou ainda equação
financeira do contrato
administrativo é a relação
estabelecida inicialmente pelas
partes entre os encargos do
contratado e a retribuição da
Administração para a justa
remuneração do objeto do ajuste.
Essa relação encargo-
remuneração deve ser mantida
durante toda a execução do
contrato, a fim de que o
contratado não venha a sofrer
indevida redução nos lucros
normais do empreendimento."*

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

*"Uma vez verificado o
rompimento do equilíbrio*

TV WE 36, Nº 851 CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA, CEP:67133-190



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos." (...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada(...) significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (91)3353-1606 (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

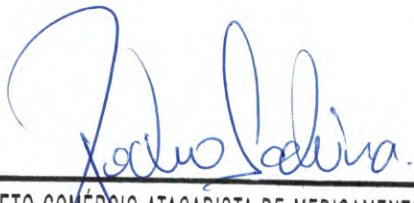
Da planilha de realinhamento em anexo, bem como das notas fiscais em anexo, constata-se o flagrante e considerável aumento de preços dos produtos objeto do registro de preços contrato, caracterizador de evidente álea extraordinária, sendo, portanto, imperativo, a revisão da proposta inicial para adequá-la a nova realidade comercial do mercado de medicamentos.

Com efeito, a alteração derivada da revisão do valor contratado em face da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (álea econômica extraordinária e extracontratual), resta assegurada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.666/1993, independentemente de qualquer limite, posto que imprescindível a recomposição da condição inicial de equilíbrio entre os encargos do contratado e a retribuição devida pela Administração para a justa remuneração da execução contratual, sendo, portanto, legítimo o pleito da empresa contratada, cuja revisão se requer na forma da planilha em anexo.

Por todo o anteriormente exposto, **PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, vem, expressamente, manifestar-se e requerer a revisão do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, encaminhando, para tanto, planilha de realinhamento de preços em anexo**, a fim de que seja admitida para fixação dos novos valores contratuais.

Nestes termos, pedimos deferimento e colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.571.825/0001-27

TV WE 36, Nº 851 CIDADE NOVA, ANANINDEUA-PA, CEP:67133-190



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.571.825/0001-27

IE: 15.605.012-9 / IM: 691420

FONE: (11) 97438-1806

EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

						17%	7%	
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.ATA	CUSTO ATUAL	IMPOSTOS	FRETE	PREÇO DE VENDA
1	ABSORVENTE DESC. POS PARTO	PACOTE	300	R\$ 13,15	R\$ 14,1000	R\$ 2,40	R\$ 0,99	R\$ 24,53
2	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	91900	R\$ 1,50	R\$ 1,9900	R\$ 0,34	R\$ 0,14	R\$ 3,46
3	ALCOOL 92,8 1LT	UNIDADE	4000	R\$ 8,40	R\$ 9,8000	R\$ 1,67	R\$ 0,69	R\$ 17,05
4	ALCOOL ETILICO 70% C/ 1000 ML	UNIDADE	12400	R\$ 5,15	R\$ 8,9200	R\$ 1,52	R\$ 0,62	R\$ 15,52
5	BACIA DE ALUMINIO, TIPO POLIDO DE 55CM - Marca.:	UNIDADE	205	R\$ 59,40	R\$ 78,7700	R\$ 13,39	R\$ 5,51	R\$ 137,06
6	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM TAMPA CAP DE 2 A3 LT	UNIDADE	245	R\$ 9,44	R\$ 12,5000	R\$ 2,13	R\$ 0,88	R\$ 21,75
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE,COM TAMPA,CAPACIDADE10LTS	UNIDADE	230	R\$ 25,19	R\$ 48,5000	R\$ 8,25	R\$ 3,40	R\$ 84,39
8	BALDE DE ALUMINIO 15LTS	UNIDADE	885	R\$ 69,54	R\$ 78,5900	R\$ 13,36	R\$ 5,50	R\$ 136,75
9	BARBEADOR - EMBALAGEM C/2 UN	EMBALAGEM	1000	R\$ 4,39	R\$ 4,3900	R\$ 0,75	R\$ 0,31	R\$ 7,64
10	CAÇAROLA HOTEL ABC N38 C/TAMPA	UNIDADE	90	R\$ 214,95	R\$ 220,2500	R\$ 37,44	R\$ 15,42	R\$ 383,24
11	CAÇAROLA HOTEL N45 C/TAMPA	UNIDADE	90	R\$ 332,95	R\$ 342,9000	R\$ 58,29	R\$ 24,00	R\$ 596,65
12	CAIXA TERMICA DE 57 LITORS	UNIDADE	28	R\$ 269,95	R\$ 490,0000	R\$ 83,30	R\$ 34,30	R\$ 852,60
13	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 360 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 888,75	R\$ 1.291,1700	R\$ 219,50	R\$ 90,38	R\$ 2.246,64
14	CALDEIRAO HOTEL N 38	UNIDADE	90	R\$ 237,95	R\$ 314,9000	R\$ 53,53	R\$ 22,04	R\$ 547,93
15	CALDEIRÃO HOTEL Nº50	UNIDADE	90	R\$ 310,85	R\$ 399,9900	R\$ 68,00	R\$ 28,00	R\$ 695,98
16	CANECA DE PLASTICO DE 300ML	UNIDADE	3000	R\$ 25,07	R\$ 35,1000	R\$ 5,97	R\$ 2,46	R\$ 61,07
17	COLHER DE ALUMINIO PEQUENA PARA CAÇAROLAS,	UNIDADE	1000	R\$ 19,90	R\$ 30,1000	R\$ 5,12	R\$ 2,11	R\$ 52,37
18	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA	PACOTE	20200	R\$ 2,20	R\$ 3,4000	R\$ 0,58	R\$ 0,24	R\$ 5,92
19	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	PACOTE	123000	R\$ 2,25	R\$ 3,8900	R\$ 0,66	R\$ 0,27	R\$ 6,77
20	COLHER PLASTICA P/ MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	23000	R\$ 1,59	R\$ 1,7000	R\$ 0,29	R\$ 0,12	R\$ 2,96
21	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE PARA CALDEIRÃO	UNIDADE	248	R\$ 16,75	R\$ 30,5100	R\$ 5,19	R\$ 2,14	R\$ 53,09
22	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.:	PACOTE	168000	R\$ 3,07	R\$ 4,8500	R\$ 0,82	R\$ 0,34	R\$ 8,44
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	161000	R\$ 3,40	R\$ 5,2800	R\$ 0,90	R\$ 0,37	R\$ 9,19
24	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL PLASTICO	PACOTE	48500	R\$ 8,69	R\$ 8,9600	R\$ 1,52	R\$ 0,63	R\$ 15,59
25	COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL PLASTICO	PACOTE	75000	R\$ 2,05	R\$ 2,9900	R\$ 0,51	R\$ 0,21	R\$ 5,20
26	CUSCUZEIRA HOTEL N 30 COM BASE 120	UNIDADE	148	R\$ 89,25	R\$ 116,2000	R\$ 19,75	R\$ 8,13	R\$ 202,19
27	DESINFETANTE 1L DESINFETANTE LIQUIDO	UNIDADE	14650	R\$ 2,15	R\$ 3,8900	R\$ 0,66	R\$ 0,27	R\$ 6,77
28	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA DE 5 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 94,99	R\$ 95,0000	R\$ 16,15	R\$ 6,65	R\$ 165,30
29	DESODORIZADOR APRESENTACAO AEROSOL, 400G/281G	UNIDADE	6050	R\$ 7,29	R\$ 12,9000	R\$ 2,19	R\$ 0,90	R\$ 22,45
30	ESCORREDEIRA DE MACARRAO C/ALÇA ALUM.POL. N 35 C/ UNIDADE 1,5 MM DE EXP	UNIDADE	164	R\$ 55,25	R\$ 60,1900	R\$ 10,23	R\$ 4,21	R\$ 104,73
31	ESCOVA DENTAL USO ADULTO	UNIDADE	2150	R\$ 4,99	R\$ 6,6500	R\$ 1,13	R\$ 0,47	R\$ 11,57
32	FLANELA 38 X 58CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DODIA-A-DIA.	UNIDADE	8550	R\$ 1,24	R\$ 2,0000	R\$ 0,34	R\$ 0,14	R\$ 3,48
33	FRALDA DESCARTAVEL M -	PACOTE	1300	R\$ 15,45	R\$ 15,4500	R\$ 2,63	R\$ 1,08	R\$ 26,88
34	FRALDA DESCARTAVEL XG	PACOTE	1300	R\$ 15,45	R\$ 15,4500	R\$ 2,63	R\$ 1,08	R\$ 26,88
35	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G	PACOTE	1300	R\$ 15,43	R\$ 15,4300	R\$ 2,62	R\$ 1,08	R\$ 26,85
36	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO N 30	UNIDADE	186	R\$ 94,35	R\$ 126,4900	R\$ 21,50	R\$ 8,85	R\$ 220,09
37	GARRAFA TERMICA -10LT	UNIDADE	1515	R\$ 91,45	R\$ 104,6300	R\$ 17,79	R\$ 7,32	R\$ 182,06
38	Guardanapo De Mesa 18X20cm 50 PCT C/ 100 folhas	PACOTE	12100	R\$ 1,35	R\$ 1,9900	R\$ 0,34	R\$ 0,14	R\$ 3,46
39	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	13550	R\$ 6,94	R\$ 7,9900	R\$ 1,36	R\$ 0,56	R\$ 13,90
40	LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	455	R\$ 49,99	R\$ 50,0000	R\$ 8,50	R\$ 3,50	R\$ 87,00
41	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	16050	R\$ 1,39	R\$ 1,9900	R\$ 0,34	R\$ 0,14	R\$ 3,46
42	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	UNIDADE	3950	R\$ 7,13	R\$ 10,7500	R\$ 1,83	R\$ 0,75	R\$ 18,71
43	LUVA NITRICA 15 CM	UNIDADE	4700	R\$ 20,44	R\$ 49,9000	R\$ 8,48	R\$ 3,49	R\$ 86,83
44	LUVA NITRICA 40 CM	UNIDADE	4700	R\$ 33,43	R\$ 49,9900	R\$ 8,50	R\$ 3,50	R\$ 86,98
45	MASCARA PROTETORA DESCARTAVEL COM VALVULA KN95	UNIDADE	2000	R\$ 8,52	R\$ 9,9900	R\$ 1,70	R\$ 0,70	R\$ 17,38
46	PA P LIXO ARTICULADA COM CABO E TRAVA LIMPEZA	UNIDADE	1850	R\$ 29,94	R\$ 30,5000	R\$ 5,19	R\$ 2,14	R\$ 53,07
47	PA P/ LIXO (PLASTICO) - Marca.:	UNIDADE	5700	R\$ 6,64	R\$ 6,6400	R\$ 1,13	R\$ 0,46	R\$ 11,55
48	Palito De Sorvete Tradicional - 100 Unidades	PACOTE	1000	R\$ 4,74	R\$ 6,3000	R\$ 1,07	R\$ 0,44	R\$ 10,96
49	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA N 30	UNIDADE	180	R\$ 119,75	R\$ 238,0000	R\$ 40,46	R\$ 16,66	R\$ 414,12
50	PANELA DE PRESÃO DE 15L	UNIDADE	180	R\$ 109,65	R\$ 350,0000	R\$ 59,50	R\$ 24,50	R\$ 609,00
51	PANELA DE PRESÃO INDUSTRIAL 20L	UNIDADE	180	R\$ 389,95	R\$ 484,9500	R\$ 82,44	R\$ 33,95	R\$ 843,81
52	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS	PACOTE	121000	R\$ 1,64	R\$ 2,9500	R\$ 0,50	R\$ 0,21	R\$ 5,13
53	PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS	PACOTE	39850	R\$ 2,94	R\$ 3,6000	R\$ 0,61	R\$ 0,25	R\$ 6,26
54	PRATO DESCARTAVEL RASO MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL	PACOTE	36950	R\$ 2,05	R\$ 2,9900	R\$ 0,51	R\$ 0,21	R\$ 5,20
55	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 50 DE 200ML	UNIDADE	150	R\$ 19,95	R\$ 25,3500	R\$ 4,31	R\$ 1,77	R\$ 44,11
56	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PERFCTO 2L	UNIDADE	10300	R\$ 16,29	R\$ 22,6800	R\$ 3,86	R\$ 1,59	R\$ 39,46
57	RODO DE PLASTICO C/ BORRACHA (MEDIO	UNIDADE	7500	R\$ 6,59	R\$ 9,4900	R\$ 1,61	R\$ 0,66	R\$ 16,51
58	SABÃO PASTA BIODEGRADADA NEUTRAL POTE 500G	FRASCO	1370	R\$ 3,58	R\$ 7,9000	R\$ 1,34	R\$ 0,55	R\$ 13,75
59	SACO DE LIXO 50L PCT 10 UND	PACOTE	165000	R\$ 2,00	R\$ 5,9900	R\$ 1,02	R\$ 0,42	R\$ 10,42
60	Saco PARA Pipoca DE PAPEL - PCT 500 Unidades	PACOTE	500	R\$ 12,10	R\$ 30,9900	R\$ 5,27	R\$ 2,17	R\$ 53,92
61	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	15100	R\$ 11,41	R\$ 18,1400	R\$ 3,08	R\$ 1,27	R\$ 31,56
62	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO PRASCO COM 500ML	FRASCO	11450	R\$ 3,29	R\$ 4,4000	R\$ 0,75	R\$ 0,31	R\$ 7,66
63	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	UNIDADE	2000	R\$ 10,81	R\$ 12,9000	R\$ 2,19	R\$ 0,90	R\$ 22,45
64	VASSOURA DE PALHA 60CM	UNIDADE	1300	R\$ 27,84	R\$ 33,9000	R\$ 5,76	R\$ 2,37	R\$ 58,99

ANANINDEUA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.571.825/0001-27



PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.571.825/0001-27
IE: 15.605.012-9 / IM: 691420
FONE: (11) 97438-1806
EMAIL: comercial@pdlistribuidora.com.br

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V.ATA	CUSTO ATUAL	IMPOSTOS	FRETE	PREÇO DE VENDA
1	ABSORVENTE DESC. POS PARTO	PACOTE	300	R\$ 13,15	R\$ 14,1000	R\$ 5,64	R\$ 2,82	R\$ 33,14
2	AGUA SANITARIA 1 LT	UNIDADE	91900	R\$ 1,50	R\$ 1,9900	R\$ 0,80	R\$ 0,40	R\$ 4,68
3	ALCOOL 92,8 1LT	UNIDADE	4000	R\$ 8,40	R\$ 9,8000	R\$ 3,92	R\$ 1,96	R\$ 23,03
4	ALCOOL ETILICO 70% C/ 1000 ML	UNIDADE	12400	R\$ 5,15	R\$ 8,9200	R\$ 3,57	R\$ 1,78	R\$ 20,96
5	BACIA DE ALUMINIO, TIPO POLIDO DE 55CM - Marca.:	UNIDADE	205	R\$ 59,40	R\$ 78,7700	R\$ 31,51	R\$ 15,75	R\$ 185,11
6	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA CAP DE 2 A3 LT	UNIDADE	245	R\$ 9,44	R\$ 12,5000	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 29,38
7	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 10LTS	UNIDADE	230	R\$ 25,19	R\$ 48,5000	R\$ 19,40	R\$ 9,70	R\$ 113,98
8	BALDE DE ALUMINIO 15LTS	UNIDADE	885	R\$ 69,54	R\$ 78,5900	R\$ 31,44	R\$ 15,72	R\$ 184,69
9	BARBEADOR - EMBALAGEM C/2 UN	EMBALAGEM	1000	R\$ 4,39	R\$ 4,3900	R\$ 1,76	R\$ 0,88	R\$ 10,32
10	CAÇAROLA HOTEL ABC N38 C/TAMPA	UNIDADE	90	R\$ 214,95	R\$ 220,2500	R\$ 88,10	R\$ 44,05	R\$ 517,59
11	CAÇAROLA HOTEL N45 C/TAMPA	UNIDADE	90	R\$ 332,95	R\$ 342,9000	R\$ 137,16	R\$ 68,58	R\$ 805,82
12	CAIXA TERMICA DE 57 LITROS	UNIDADE	28	R\$ 269,95	R\$ 490,0000	R\$ 196,00	R\$ 98,00	R\$ 1.151,50
13	CAIXA TERMICA DE POLIETILENO 360 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 888,75	R\$ 1.291,1700	R\$ 516,47	R\$ 258,23	R\$ 3.034,25
14	CALDEIRAO HOTEL N 38	UNIDADE	90	R\$ 237,95	R\$ 314,9000	R\$ 125,96	R\$ 62,98	R\$ 740,02
15	CALDEIRÃO HOTEL Nº50	UNIDADE	90	R\$ 310,85	R\$ 399,9900	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 939,98
16	CANECA DE PLASTICO DE 300ML	UNIDADE	3000	R\$ 25,07	R\$ 35,1000	R\$ 14,04	R\$ 7,02	R\$ 82,49
17	COLHER DE ALUMINIO PEQUENA PARA CAÇAROLAS,	UNIDADE	1000	R\$ 19,90	R\$ 30,1000	R\$ 12,04	R\$ 6,02	R\$ 70,74
18	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA	PACOTE	20200	R\$ 2,20	R\$ 3,4000	R\$ 1,36	R\$ 0,68	R\$ 7,99
19	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	PACOTE	123000	R\$ 2,25	R\$ 3,8900	R\$ 1,56	R\$ 0,78	R\$ 9,14
20	COLHER PLASTICA P/ MERENDA ESCOLAR	UNIDADE	23000	R\$ 1,59	R\$ 1,7000	R\$ 0,68	R\$ 0,34	R\$ 4,00
21	CONCHA DE ALUMINIO GRANDE PARA CALDEIRÃO	UNIDADE	248	R\$ 16,75	R\$ 30,5100	R\$ 12,20	R\$ 6,10	R\$ 71,70
22	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.:	PACOTE	168000	R\$ 3,07	R\$ 4,8500	R\$ 1,94	R\$ 0,97	R\$ 11,40
23	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/ 100 UND	PACOTE	161000	R\$ 3,40	R\$ 5,2800	R\$ 2,11	R\$ 1,06	R\$ 12,41
24	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL PLASTICO	PACOTE	48500	R\$ 8,69	R\$ 8,9600	R\$ 3,58	R\$ 1,79	R\$ 21,06
25	COPO DESCARTAVEL 50ML MATERIAL PLASTICO	PACOTE	75000	R\$ 2,05	R\$ 2,9900	R\$ 1,20	R\$ 0,60	R\$ 7,03
26	CUSCUZEIRA HOTEL N 30 COM BASE 120	UNIDADE	148	R\$ 89,25	R\$ 116,2000	R\$ 46,48	R\$ 23,24	R\$ 273,07
27	DESINFETANTE 1L DESINFETANTE LIQUIDO	UNIDADE	14650	R\$ 2,15	R\$ 3,8900	R\$ 1,56	R\$ 0,78	R\$ 9,14
28	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA DE 5 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 94,99	R\$ 95,0000	R\$ 38,00	R\$ 19,00	R\$ 223,25
29	DESODORIZADOR APRESENTACAO AEROSOL, 400G/281G	UNIDADE	6050	R\$ 7,29	R\$ 12,9000	R\$ 5,16	R\$ 2,58	R\$ 30,32
30	ESCORREDEIRA DE MACARRAO C/ALÇA ALUM.POL. N 35 C/ UNIDADE 1,5 MM DE EXP	UNIDADE	164	R\$ 55,25	R\$ 60,1900	R\$ 24,08	R\$ 12,04	R\$ 141,45
31	ESCOVA DENTAL USO ADULTO	UNIDADE	2150	R\$ 4,99	R\$ 6,6500	R\$ 2,66	R\$ 1,33	R\$ 15,63
32	FLANELA 38 X 58CM FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL DODIA-A-DIA.	UNIDADE	8550	R\$ 1,24	R\$ 2,0000	R\$ 0,80	R\$ 0,40	R\$ 4,70
33	FRALDA DESCARTAVEL M -	PACOTE	1300	R\$ 15,45	R\$ 15,4500	R\$ 6,18	R\$ 3,09	R\$ 36,31
34	FRALDA DESCARTAVEL XG	PACOTE	1300	R\$ 15,45	R\$ 15,4500	R\$ 6,18	R\$ 3,09	R\$ 36,31
35	FRALDAS DESCARTAVEL TAM G	PACOTE	1300	R\$ 15,43	R\$ 15,4300	R\$ 6,17	R\$ 3,09	R\$ 36,26
36	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO BATIDO N 30	UNIDADE	186	R\$ 94,35	R\$ 126,4900	R\$ 50,60	R\$ 25,30	R\$ 297,25
37	GARRAFA TERMICA - 10LT	UNIDADE	1515	R\$ 91,45	R\$ 104,6300	R\$ 41,85	R\$ 20,93	R\$ 245,88
38	Guardanapo De Mesa 18x20cm 50 PCT C/ 100 folhas	PACOTE	12100	R\$ 1,35	R\$ 1,9900	R\$ 0,80	R\$ 0,40	R\$ 4,68
39	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UNIDADE	13550	R\$ 6,94	R\$ 7,9900	R\$ 3,20	R\$ 1,60	R\$ 18,78
40	LEITEIRA DE ALUMINIO 2 LT	UNIDADE	455	R\$ 49,99	R\$ 50,0000	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 117,50
41	LIMPA ALUMINIO 500ML	UNIDADE	16050	R\$ 1,39	R\$ 1,9900	R\$ 0,80	R\$ 0,40	R\$ 4,68
42	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	UNIDADE	3950	R\$ 7,13	R\$ 10,7500	R\$ 4,30	R\$ 2,15	R\$ 25,26
43	LUVA NITRICA 15 CM	UNIDADE	4700	R\$ 20,44	R\$ 49,9000	R\$ 19,96	R\$ 9,98	R\$ 117,27
44	LUVA NITRICA 40 CM	UNIDADE	4700	R\$ 33,43	R\$ 49,9900	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 117,48
45	MASCARA PROTETORA DESCARTAVEL COM VALVULA KN95	UNIDADE	2000	R\$ 8,52	R\$ 9,9900	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 23,48
46	PA P LIXO ARTICULADA COM CABO E TRAVA LIMPEZA	UNIDADE	1850	R\$ 29,94	R\$ 30,5000	R\$ 12,20	R\$ 6,10	R\$ 71,68
47	PA P/ LIXO (PLASTICO) - Marca.:	UNIDADE	5700	R\$ 6,64	R\$ 6,6400	R\$ 2,66	R\$ 1,33	R\$ 15,60
48	Palito De Sorvete Tradicional - 100 Unidades	PACOTE	1000	R\$ 4,74	R\$ 6,3000	R\$ 2,52	R\$ 1,26	R\$ 14,81
49	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA N 30	UNIDADE	180	R\$ 119,75	R\$ 238,0000	R\$ 95,20	R\$ 47,60	R\$ 559,30
50	PANELA DE PRESÃO DE 15L	UNIDADE	180	R\$ 109,65	R\$ 350,0000	R\$ 140,00	R\$ 70,00	R\$ 822,50
51	PANELA DE PRESÃO INDUSTRIAL 20L	UNIDADE	180	R\$ 389,95	R\$ 484,9500	R\$ 193,98	R\$ 96,99	R\$ 1.139,63
52	PAPEL HIGIENICO PCT C/ 4 ROLOS	PACOTE	121000	R\$ 1,64	R\$ 2,9500	R\$ 1,18	R\$ 0,59	R\$ 6,93
53	PAPEL TOALHA PC C/2 ROLOS	PACOTE	39850	R\$ 2,94	R\$ 3,6000	R\$ 1,44	R\$ 0,72	R\$ 8,46
54	PRATO DESCARTAVEL RASO MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL	PACOTE	36950	R\$ 2,05	R\$ 2,9900	R\$ 1,20	R\$ 0,60	R\$ 7,03
55	PROTECTOR SOLAR CORPORAL FPS 50 DE 200ML	UNIDADE	150	R\$ 19,95	R\$ 25,3500	R\$ 10,14	R\$ 5,07	R\$ 59,57
56	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PERFECTO 2L	UNIDADE	10300	R\$ 16,29	R\$ 22,6800	R\$ 9,07	R\$ 4,54	R\$ 53,30
57	RODO DE PLASTICO C/ BORRACHA (MEDIO	UNIDADE	7500	R\$ 6,59	R\$ 9,4900	R\$ 3,80	R\$ 1,90	R\$ 22,30
58	SABÃO PASTA BIODEGRADADA NEUTRAL POTE 500G	FRASCO	1370	R\$ 3,58	R\$ 7,9000	R\$ 3,16	R\$ 1,58	R\$ 18,57
59	SACO DE LIXO 50L PCT 10 UND	PACOTE	165000	R\$ 2,00	R\$ 5,9900	R\$ 2,40	R\$ 1,20	R\$ 14,08
60	Saco PARA Pipoca DE PAPEL - PCT 500 Unidades	PACOTE	500	R\$ 12,10	R\$ 30,9900	R\$ 12,40	R\$ 6,20	R\$ 72,83
61	SODA CAUSTICA 1KG	UNIDADE	15100	R\$ 11,41	R\$ 18,1400	R\$ 7,26	R\$ 3,63	R\$ 42,63
62	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO PRASCO COM 500ML	FRASCO	11450	R\$ 3,29	R\$ 4,4000	R\$ 1,76	R\$ 0,88	R\$ 10,34
63	TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML	UNIDADE	2000	R\$ 10,81	R\$ 12,9000	R\$ 5,16	R\$ 2,58	R\$ 30,32
64	VASSOURA DE PALHA 60CM	UNIDADE	1300	R\$ 27,84	R\$ 33,9000	R\$ 13,56	R\$ 6,78	R\$ 79,67

ANANINDEUA. 19 DE SETEMBRO DE 2022

PDL NETO COMERCIO
ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
EIRE:30571825000127

Assinado de forma digital por PDL
NETO COMERCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS
EIRE:30571825000127
Dados: 2022.09.19 12:05:16 -03'00'

PEDRO DIAS
LADEIRA
NETO:67036732334

Assinado de forma digital
por PEDRO DIAS LADEIRA
NETO:67036732334
Dados: 2022.09.19 12:05:28
-03'00'